DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 30 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VI | Nº 1202

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 133-2015

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 018/2015

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.842.693/0001-13, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO MENDONÇA LIMA**, brasileiro, solteiro, Agente politico, Secretário Municipal do Bem Estar Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 332.637.968-44.
Contratado:	**NOVA CASA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.840/0001-15, com sede à Avenida XV de novembro, n° 835, Centro, na Cidade de Iporá, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador. **MARCELO CORIOLANO PEREIRA**, brasileiro, casado, aux. de escritório, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 548.028.571-87
Objeto:	O objeto é a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atender as necessidades do CRAS Maria Alves da Silva de Palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	O valor global do presente termo é de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**.
Dotação:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS/PAIF 06.08.08.244.0804.2.054.33.90.30 – 129 Material de Consumo
Data da assinatura:	25/11/2015
Prazo de vigência:	25/11/2015 a 31/12/2015

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 25 de novembro de 2015.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:83A9F7BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 132-2015

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 018/2015

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 10.842.697/0001-00, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04
Contratado:	**NOVA CASA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.840/0001-15, com sede à Avenida XV de novembro, nº 835, Centro, na Cidade de Iporá, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador. **MARCELO CORIOLANO PEREIRA**, brasileiro, casado, aux. de escritório, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 548.028.571-87
Objeto:	O objeto é a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atender as necessidades do, Posto de Saúde Municipal e Hospital Laudelino Bueno.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	O valor global do presente termo é de **R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)**.
Dotação:	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 05.07.10.301.0701.2.037.33.90.30 – 102 Material de Consumo
	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF 05.07.10.301.0701.2.036.33.90.30 – 102 Material de Consumo
Data da assinatura:	25/11/2015
Prazo de vigência:	25/11/2015 a 31/12/2015

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 25 de novembro de 2015.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:7CD6AB6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131-2015

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 018/2015

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **24.858.102/0001-00**, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.653.751-15
Contratado:	**NOVA CASA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.840/0001-15, com sede à Avenida XV de novembro, nº 835, Centro, na Cidade de Iporá, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador. **MARCELO CORIOLANO PEREIRA**, brasileiro, casado, aux. de escritório, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 548.028.571-87
Objeto:	O objeto é a aquisição de peças e lâmpadas para manutenção da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	O valor global do presente termo é de **R$ 20.413,00** (vinte mil quatrocentos e treze reais).
Dotação:	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 02.06.15.752.0601.2.026.33.90.30- 270 Material e Consumo
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

	02.01.04.122.0101.2.006.33.90.30 – 100 Material de Consumo
Data da assinatura:	25/11/2015
Prazo de vigência:	25/11/2015 a 31/12/2015

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 25 de novembro de 2015.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:441E4654

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIPAL DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2428/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE FORNECIMENTO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 630/2015.
CONTRATADO: RECREIO AUTO POSTO LTDA.
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAÇU.
VALOR DO CONTRATO: R$ 185.243,21 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:BEEE6005

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 288/2015

DECRETO Nº 288/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispensa de Licitação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto no caput do Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o Art. 9º, inciso XII, da Resolução Normativa n.º 017/98 do Tribunal de Contas do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de comprar medicamentos de referência (ético) de decisões judiciais, para atender a pacientes com mandato de segurança do Ministério Público de Goiás, Comarca de Acreuna;
CONSIDERANDO a inexistência de saldo no processo licitatório vigente, Ata de Registro de Preços nº 002/2015 e que o próximo processo licitatório, para aquisição de medicamentos, não será concluído em tempo hábil para atender os Mandatos de Segurança.

D E C R E T A:

Art. 1º. É dispensada a Licitação para contratação da empresa especializada, para fornecer medicamentos para atender os Mandados de Segurança do Ministério Público de Goiás, Comarca de Acreúna, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:1A9691CE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 408/2015

PORTARIA Nº 408 /2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Determina Pagamento de Diárias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, de acordo com o Decreto n. º 407/13, de 12 de novembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o pagamento de 01 (uma) diária, refeição no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) e 02 (duas) diárias completas no valor de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), para a servidora JANAINE CASTRO FERREIRA ARANTES, lotada na função de Tutora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Port. 033/2015), portadora do CPF nº 875.866.811-04, para que a mesma possa se dirigir até a cidade de Goiânia – GO, nos dias 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2015, onde irá participar do III Encontro de Formação dos Coordenadores Locais e Orientadores Municipais e Estaduais do PACTO/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:DC3B17FF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 407/2015

PORTARIA Nº 407/ 2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Determina Pagamento de Diárias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, de acordo com o Decreto n. º 407/13, de 12 de novembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o pagamento de 01 (uma) diária, refeição no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) e 02 (duas) diárias completas no valor de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), para a servidora VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA PIRES, lotada na função de Tutora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Port. 034/2015), portadora do CPF nº 954.636.901-20, para que a mesma possa se dirigir até a cidade de Goiânia – GO, nos dias 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2015, onde irá participar do III Encontro de

Formação dos Coordenadores Locais e Orientadores Municipais e Estaduais do PACTO/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:B91DAF66

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 405/2015

PORTARIA Nº 405/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

"determina Pagamento de Diárias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, de acordo com o Decreto n. º 407/13, de 12 de novembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o pagamento de 01 (uma) diária completa no valor de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), para a servidora KENIA DE PAULA NUNES, lotada no cargo de Professora III (Dec. 109/2006), portadora do CPF nº 850.800.391-91, para que a mesma possa se dirigir até a cidade de Goiânia – GO, nos dias 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2015, onde irá participar do III Encontro de Formação dos Coordenadores Locais e Orientadores Municipais e Estaduais do PACTO/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:2BFEC108

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 406/2015

PORTARIA Nº 406 / 2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Determina Pagamento de Diárias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, de acordo com o Decreto n. º 407/13, de 12 de novembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o pagamento de 01 (uma) diária, refeição no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) e 02 (duas) diárias completas no valor de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), para a servidora ROSANIA SILVESTRE, lotada na função de Tutora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Port. 034/2015), portadora do CPF nº 309.571.251-00, para que a mesma possa se dirigir até a cidade de Goiânia – GO, nos dias 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2015, onde irá participar do III Encontro de Formação dos Coordenadores Locais e Orientadores Municipais e Estaduais do PACTO/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:DA2B68F6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001-021/2015

EXTRATO DO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001-021/2015
MODALIDADE LICITATÓRIA: CARTA CONVITE Nº 003/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia Civil e assessoramento em geral, elaboração de plantas, projetos e memoriais descritivos de interesse da municipalidade, responsabilidades técnicas pelas obras do município e acompanhamento de todas as obras realizadas pela administração municipal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
ADITIVO DE PRAZO: 01/01/2016 À 30/11/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

BRUNO ALVES DA ROCHA
Presidente
CPL

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:D860C823

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001-022/2015

EXTRATO DO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001-022/2015
MODALIDADE LICITATÓRIA: CARTA CONVITE Nº 002/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ADELISMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
OBJETO: Assessoria Técnica específica na área de Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasses do Governo Federal-SICONV.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
ADITIVO DE PRAZO: 01/01/2016 À 30/11/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

BRUNO ALVES DA ROCHA
Presidente
CPL

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:86A27E1D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/12/2015, às 14:00 horas, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, destinada **à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de internet a rádio e na distribuição mensal de internet para as Unidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio: www.fimes.edu.br.

Município de Mineiros - GO, 30 de novembro de 2015.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5247E366

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2015035993

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares na Farmácia Básica e no Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, com sede na A ADE CONJUNTO 13, nº 14, Lt. 14, setor Samambaia, Brasília-DF, CEP 72.314-713, (62) 3924-9540, no valor total de R$ 2.919,60 (dois mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 06 de novembro de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0BBE54C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2015036518

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 23/12/2015, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de ultrassom morfológico** para atendimento de emergência à paciente ANE KELLEN CORDEIRO SILVA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Elias Carrijo, S/N, Quadra 02, Lote 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.412.400/0001-14, no valor total de R$ **300,00 (trezentos reais**).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 13 de novembro de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1827C1B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2015036874

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico para remoção dos pacientes ABISSAIL MACHADO DE MENEZES e OTACÍLIO FURTADO DE MENDONÇA, de Mineiros para o Centro de Uro-Nefrologia, de Jataí/GO, em 05/11/2015, para tratamento de hemodiálise.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 18 de novembro de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:761BCF94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2015036987

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços de transporte de pacientes que realizam tratamentos de saúde não disponibilizados no município de Mineiros/GO (TFD), para as cidades de Jataí/GO, Rio Verde/GO, Santa Helena/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO e Brasília/DF;
CONSIDERANDO a inexistência de outras empresas que disponibilizam tais serviços na região;
CONSIDRANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, I, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em decorrência da exclusividade do prestador dos serviços;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa Expresso São Luiz Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.354/0001-45, estabelecida na Rua dos Ferroviários, s/nº, Chácara 01, Setor Esplanadas dos Anicuns, Goiânia-GO, visando o fornecimento de 95 (noventa e cinco) bilhetes de passagens destinados atender, por cerca de dois meses (outubro e novembro), a população que necessita realizar tratamentos de saúde não disponibilizados no município de Mineiros/GO, para as cidades de Jataí/GO, Rio Verde/GO, Santa Helena/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO e Brasília/DF, no valor total de R$ 19.003,28 (dezenove mil e três reais e vinte e oito centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 18 de novembro de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1BC77251

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITEM

Nº. DO PROCESSO:2015038217
CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresa**MIL WATTS ILUMINAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº11.786.603/0001-87.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 2015034937-1, Pregão Presencial 117/2015.
OBJETO:O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo ao valor global do contrato raiz.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original e termos aditivos celebrados, que não foram aqui expressamente ratificados.
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS: Este termo aditivo passa a integrar o contrato nº 2015034937-1, para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
DA EFICÁCIA:A contratante providenciará a PUBLICAÇÃO do extrato deste Termo Aditivo no*diário oficial dos municípios,*conforme determina a Lei Municipal 1506/2011 e os termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informará do mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATADE ASSINATURA:27denovembrode 2015.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9759B331

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº. DO PROCESSO: 2015035249
MODALIDADE LICITATÓRIA: Carta Convite 002/2015.
CONTRATANTE: O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa **TECNOBOMBAS BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 00.819.295/0001-22.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa de construção civil especializada em engenharia hidráulica.
VIGENCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até a data do recebimento definitivo não ultrapassando 15 de janeiro de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2015.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:02AE3B35

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2015

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015

O Fundo Municipal de Saúde - Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de dezembro de 2015**, às **09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL,** visando à **aquisição de Equipamento Hospitalar,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 037/2015. Os interessados poderão obter o Edital no site:
http://www.quirinopolis.go.gov.

Quirinópolis – GO, aos 27 dias do mês de Novembro de 2015

MARCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:63C6362B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29, com sede administrativa na Rua Geraldo Martins Rosa, nº 248, Bairro Planalto, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75920-000, Fone: (64) 3641-8723, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando nas dependências da sua sede administrativa, no período de 03 à 09 de dezembro de 2015, o processo de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, para o atendimento aos serviços relativos às atividades básicas de saúde do município de Santa Helena de Goiás-GO, nos moldes da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, combinada com a Resolução Normativa nº 17, de 04 de novembro de 1998, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, as quais regem o presente certame e das regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital de Chamamento é o recebimento das manifestações dos profissionais: médicos, enfermeiros, odontólogos, psicólogos, farmacêuticos, biólogos, fonoaudiólogos, bioquímicos, fisioterapeutas, biomédicos, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem, técnicos em raio x, laboratoristas, auxiliares de laboratórios, auxiliares de odontologia, assistentes sociais, biólogos e todos os demais profissionais pertinentes à área da saúde, pessoa física ou jurídica, e laboratórios, via credenciamento, para a prestação de serviços nas Unidades de Saúde Municipais, no Hospital Municipal, Posto de Atendimento de Ações Básicas, Unidade de Referência e/ou SAMU de Santa Helena de Goiás.

1.2. O atendimento contempla a execução de todas as atividades e serviços necessários à prestação de assistência à saúde no âmbito da municipalidade.

2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. Para remuneração dos serviços credenciados, o município praticará a tabela de honorário do SIA/SUS e/ou as Tabelas Usuais aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás-GO.

3 – DA NATUREZA

3.1. O Credenciamento de que trata o presente Edital, tem a natureza de Prestação de Serviços, com remuneração a Título de Honorários, seja por consultas ou Realização de Procedimentos, não constituindo vínculo empregatício e nem qualquer outra relação trabalhista, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T, como também, e de consequência, desobrigando a municipalidade de quaisquer ônus decorrentes de indenizações pelo sistema trabalhista.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. São condições para participar desta modalidade de licitação: pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem registradas e detenham habilitação válida nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional de sua área de atuação para o exercício das atividades na área da saúde relacionadas neste Edital.

4.2. Poderão participar deste Chamamento Público os profissionais que prestam serviços relativos à área de saúde: médicos, enfermeiros, odontólogos, psicólogos, farmacêuticos, biólogos, fonoaudiólogos, bioquímicos, fisioterapeutas, biomédicos, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem, técnicos em raio x, laboratoristas, auxiliares de laboratórios, auxiliares de odontologia, assistentes sociais, biólogos e todos os demais profissionais pertinentes à área da saúde, pessoa física ou jurídica, e laboratórios, que apresente toda a documentação exigida neste edital, no prazo estabelecido.

4.3. A entrega da documentação implica manifestação do interesse do profissional da área da saúde em participar do processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e aceitação e submissão, mesmo que independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como os valores constantes na tabela de honorários do SIA/SUS e/ou as Tabelas Usuais aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás-GO, além de todos os atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária desta municipalidade.

4.4. Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados mediante análise da documentação exigida no item "6" e seus subitens, conforme o caso, cujo procedimento é de responsabilidade da Comissão de Controle e Avaliação (CCA), instalada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

5.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável até o dia 04/12/2015, segundo dia útil do início das inscrições, para protocolizar o pedido de impugnação.

6 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

a) Habilitação Jurídica;
b) Qualificação Técnica;
c) Regularidade Fiscal.

6.2. O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços na área da saúde deve apresentar carta de manifestação de interesse no credenciamento, e, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos, enumerados em suas respectivas folhas, sequencialmente:

6.2.1. PESSOA FÍSICA:

a) Carteira de identidade civil;
b) Carteira de Identidade Profissional;
c) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF);
d) Registro junto ao respectivo Conselho Regional pertinente a sua área de atuação profissional e comprovante de quitação junto ao órgão;
e) Prova de inscrição no INSS;
f) Registro Civil (Certidão de nascimento ou casamento)
g) Comprovante de endereço atualizado, telefones e e-mail de contato;
h) Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral (última votação ou certidão);
i) Prova de quitação com o serviço militar, se homem;
j) Diploma de Conclusão de curso para área que deseja atuar;
k) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Municipal);
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Federal (Certidão Estadual);
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Federal);
n) Prova de quitação com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa Trabalhista);
o) Curriculum Vitae, com comprovação de notória especialização, para a respectiva especialidade que pretender habilitar, para credenciamento;
p) Atestado médico de capacidade física e mental;
q) Número da conta, número do banco e número da agência bancária.

6.2.2. PESSOA JURÍDICA:

a) Relativamente à capacidade jurídica e técnica:

I – para as empresas individuais, registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
II – para as sociedades comerciais contrato social consolidado em vigor e alterações;
III – para as sociedades por ações, estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações;
IV – para as sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, registro do ato de investidura de seus representantes legais em exercício, na data do certame;
V – Cópia de documentos pessoais (CPF, RG/CI e comprovante de endereço) do proprietário e/ou sócios.
VI - registro junto ao respectivo Conselho Regional pertinente a sua área de atuação profissional;

b) Relativamente à regularidade fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF);
II – Prova de inscrição, respectivamente, nos Cadastros de Contribuintes do Estado e do Município em que estiver sediada, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de inscrição de Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
V - Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
VI - Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal, na sede da manifestante;
VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.3. O interessado em participar do certame deverá também apresentar, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, e em via original, declaração de inexistência de fato impeditivo para a participação no Chamamento Público, na qual deve constar a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedi-lo de continuar no processo.

6.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis e autenticados na forma da lei, e em uma via.

7 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O envelope com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente para a Comissão de Controle e Avaliação (CCA), na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Santa Helena de Goiás, até os dias e horários abaixo especificados:

Comissão de Controle e Avaliação (CCA)
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Santa Helena de Goiás-GO
Rua Geraldo Martins Rosa, nº 248, Bairro Planalto
Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8723
03 a 09 de dezembro de 2015
9h às 11h e das 14h às 17h (dias úteis)

7.2. Nas datas ao recebimento dos invólucros com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada, pelos interessados, a documentação exigida no item "6" e seus subitens, conforme o caso, com a respectiva carta de manifestação de interesse no credenciamento, na qual deverá constar a aceitação de todas as condições do presente Edital, inclusive declaração de inexistência de fatos impeditivos para o pretendido credenciamento, sob pena de inabilitação ou exclusão do certame.

7.2. O envelope com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá constar, na sua parte frontal, as seguintes informação:

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015
NOME DO INTERESSADO:
CPF ou CNPJ:
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:

7.3. Os documentos exigidos não poderão ser remetidos via fax-simile, via postal ou por correio eletrônico.

7.4. Não será aceita a entrega extemporânea ou condicional, exceto se ocorrer o caso previsto no item "7.6" deste Edital.

7.5. As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, com antecedência, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

7.6. Findo o prazo estabelecido no certame e não havendo candidatos suficientes para suprir as necessidades do município, prorrogar-se-á o prazo para recebimento das manifestações de interesse e documentação para o credenciamento, até o completo preenchimento das necessidades do município, sendo feita a análise dos currículos e satisfeitos os requisitos exigidos para habilitação e o respectivo credenciamento pela Comissão de Controle e Avaliação (CCA), por ordem de entrega das manifestações de interesse dos profissionais para se habilitarem a partir de 21/12/2015.

8 - DO JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. No julgamento objetivo das manifestações de interesses a comissão levará em conta, rigorosamente, a especificação constante deste edital, a conformidade da documentação pedida no presente Edital, bem como a integridade de seus requisitos.

8.2. A documentação em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente será passível de desabilitação do interessado, a critério da Comissão.

8.3. Quando todas as manifestações de interesses forem desabilitadas, ou houver a vacância por desistência do credenciado, denúncia ou qualquer outra forma de rompimento contratual, e sendo necessário o credenciamento de novos profissionais prestadores de serviços na área da saúde, a Comissão de Controle e Avaliação recomendará a repetição do processo ou o credenciamento de outro profissional, por Dispensa de Licitação, do art. 24, incisos V e IV, e art. 25 da Lei 8.666/93, podendo inclusive, publicar Edital Suplementar, atendidas as condições do regulamento deste Edital.

8.4. Serão declarados inabilitados os interessados:

8.4.1. Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

8.4.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

8.4.3. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);

8.4.4. Anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

8.5. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Comissão de Controle e Avaliação (CCA) divulgará os nomes dos classificados em relatório, o qual será fixado em mural da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

8.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à habilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até três (3) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da publicação prevista no item 8.5., e em horário de expediente, na sede administrativa da Secretaria de Saúde, observadas as seguintes determinações:

8.6.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição;

8.6.2. O recurso será protocolizado junto à Comissão de Controle e Avaliação (CCA), dirigido ao seu Presidente, ficando estabelecido o prazo de três (3) dias para a análise e decisão da Comissão;

8.6.3. Da decisão proferida pela Comissão de Controle e Avaliação (CCA), poderá o interessado recorrer, no prazo de até três (3) dias, a partir da sua ciência inequívoca do resultado dessa decisão, por meio de petitório dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que terá até três (3) dias úteis para análise e decisão;

8.6.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor os recursos.

8.7. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.8. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.9. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.10. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final da manifestação de credenciamento será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1. Será efetivado o credenciamento dos prestadores de serviços na área da saúde, que forem aprovados pela Comissão de Controle e Avaliação (CCA).

9.2. É necessária para a efetivação acima descrita, a disponibilidade de carga horária do profissional compatível com o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

9.3. O credenciamento, que obedecerá ao disposto na lei 8666/93 e Resolução Normativa nº 017/98 do TCM-GO, deverá ser assinado pelo credenciado, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados a partir da data da comunicação especifica, sob pena de decair o direito de se ver credenciado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n° 8.666/93, oportunidade em que deverão ser apresentados os seguintes documentos por cópias autenticadas por órgão competente, em duas vias:

a) Carteira de identidade;
b) Comprovante de endereço atualizado, telefone e e-mail;
c) Registro Civil (Certidão de Nascimento e/ou Casamento);
d) Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral;
e) Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem);
f) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
g) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), no caso de empresa;
h) Prova de inscrição e regularidade junto ao INSS em caso de autônomo;
i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, se pessoa jurídica;
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, se pessoa jurídica;

k) Certidão Negativa de inscrição de Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
l) Registro junto ao respectivo Conselho Regional pertinente a sua área de atuação profissional e comprovante de quitação junto ao órgão;
m) Atestado médico de boa saúde física e mental;
n) Currículo com comprovação de notória especialização, para a respectiva especialidade que pretender habilitar, para o credenciamento.

9.4. Os profissionais habilitados constantes do relatório final devem apresentar-se no prazo estabelecido na notificação ou convocação, sob pena de desabilitação.

9.5. O prazo de vigência dos Credenciamentos oriundos deste Edital será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, não podendo ultrapassar o lapso temporal de sessenta (60) meses (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

9.6. O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital e/ou do Contrato, além das normas especificas que regem a área da saúde.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do faturamento dos serviços prestados via credenciamento, será efetuado mensalmente, mediante faturas de planilhas apresentadas e aceitas pela Administração Municipal, decorrentes dos procedimentos realizados e dos serviços prestados, reconhecidos e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e serão liquidadas em tesouraria ou mediante ordem bancária, que deverão ser adimplidas até o 15º dia útil do mês subsequente.

10.2. O valor pelo qual serão credenciados os serviços permanecerão irreajustável, se nenhum fato novo o justificar, de acordo com a tabela de honorário do SIA/SUS e/ou as Tabelas Usuais aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás-GO , ou mediante o que estabelecer a política do governo federal, durante a validade do credenciamento.

10.3. O credenciado deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

a) Declaração de dispensa de retenção da contribuição social RGPS/INSS, por ter atingido o limite máximo do salário-contribuição, quando for o caso;
b) Nota Fiscal de Serviços do Contratado ou fornecido pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

10.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

a) Contribuição Social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição;
b) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme limites e condições previstas na legislação vigente;
c) Imposto sobre Serviço (ISS), de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Penalidades

11.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do Contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a dez por cento (10%) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três (3) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

11.1.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

11.2. Descredenciamento

11.2.1 Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e/ou no Contrato;
b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Administração Pública local;
c) Por qualquer motivo que o Contrato firmado entre as partes for rescindido.

11.3. Sanções

11.3.1 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado de credenciamento firmado, a Administração Pública deverá, garantida a ampla defesa e o contraditório do credenciado, aplicar as multas previstas neste edital e/ou no contrato, juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois (2) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À administração reserva-se o direito de revogar o credenciamento, objeto do presente Edital de Chamamento, nos casos previstos em lei, por razões de interesse público ou por fato superveniente ou alheio a vontade, sem que com isso caiba aos credenciados o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. Qualquer esclarecimento e/ou consulta em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser obtidos junto à Comissão de Controle e Avaliação (CCA), sediada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Santa Helena de Goiás, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.3. O Fundo Municipal de Saúde (FMS), através da Comissão de Controle e Avaliação (CCA), reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação (art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93).

12.4. As despesas decorrentes deste processo, para o ano de 2016, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias contempladas na LDO e LOA e, para os anos seguintes, será a dotação vigente à época aprazada.

12.5. São prerrogativas e obrigações do Credenciante:

a) Acompanhar e fiscalizar os serviços credenciados através de um representante da Administração;

b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no termo de credenciamento;
c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços de forma parcial ou total.

12.6. São obrigações do Credenciado:

a) Efetuar os serviços, de acordo com a sua especialidade e/ou designação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
b) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, eximindo o Credenciante de qualquer responsabilidade;
c) Facilitar as condições de vistoria por parte do Credenciante, quando este entender conveniente, relativas às apresentações de segurança, higiene, manutenção, conservação e outras conexas do ambiente de prestação dos serviços;
d) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de sua categoria, bem assim a sua adimplência profissional habilitante, como também perante o cadastro de contribuinte municipal, relativamente ao ISS, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.

12.7. À Comissão de Controle e Avaliação (CCA), além do recebimento e exame da documentação dos interessados, caberá em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

12.8. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a esta manifestação de interesse de credenciamento.

12.9. Caberá ao credenciado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços dos profissionais de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

12.10. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

12.11. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.12. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.13. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária ou divulgadas no Diário Oficial.

12.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

12.15 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
12.16. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Controle e Avaliação (CCA) e, sucessivamente, pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, podendo para tanto utilizar de assessorias técnicas e jurídicas, promover diligências e adotar quaisquer outras providências que julgar necessárias, no âmbito de sua competência, requisitar documentos e informações, encomendar pareceres nos termos do presente edital, bem assim a da Lei Federal nº 8666/93 em combinação com a Resolução Normativa nº 017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

13 – DA VALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. O presente Edital de Chamamento Público é valido para o ano de 2016, a contar da homologação do resultado final, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade e os preceitos legais, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse por parte da administração, podendo ser publicado edital suplementar, caso seja necessário.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração esclarece que, na hipótese de não ocorrerem realizações de serviços em qualquer mês, não haverá remuneração de serviços, sendo que os pagamentos dar-se-ão somente por serviços efetivamente prestados, por procedimentos efetivamente realizados, mês a mês, devidamente apurados e atestados por autoridade competente.

14.2. Integram este Edital:

a) Anexo I – Modelo de Carta de Manifestação de Interesse;
b) Anexo II – Modelo de Declaração;
c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
d) Anexo IV – Modelo do Formulário de Recurso;
e) Anexo V – Termo de Referência;
f) Anexo VI – Minutas dos Contratos;
g) Anexo VII – Tabela de Valores Aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena de Goiás-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de novembro de 2015.

DR. JUDSON LOURENÇO DA SILVA
Prefeito Municipal

VANESSA GONÇALVES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Ribeiro de Medeiros
Código Identificador:53DD7ECA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 CONTRATO Nº 127-2015

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00, com sede à Praça Cívica, n° 01 na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a) **Valdivino Rodrigues Borges**,

brasileiro, casado, agente político, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.653.751-15 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.825/0001-60, com sede à Rua Jacinto Moreira, nº 41, Setor dos Funcionários, na Cidade de Iporá, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. **Watson Silva Assunção**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 486.367.971-87, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

:

Cláusula Primeira - Resolveram as partes, por livre e espontânea vontade regularizar os itens 122 a 159 do contrato 127/2015 Pregão nº16, que juntos firmaram em 17/11/2015 onde por erro de digitação ficaram com a **especificação do veículo** errado, de acordo com as especificações a seguir: em negrito onde se Lê.

MUNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES						
02.09.26.782.0902.2.031.33.90.30 – 100 – Material de Consumo						
ITEM	Edu. Tranp. Esc.	QNTD	DESCRIÇÃO	**Especificação do Veículo**	Valor Unit.	Valor Total
122	UN	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 210,00	R$ 420,00
123	UN	2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 215,00	R$ 430,00
124	UN	1	BOIA DE TANQUE COMPLETA	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 115,00	R$ 115,00
129	UN	1	CORREIA DO ALTERNADOR	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 38,00	R$ 38,00
130	UN	2	CRUZETA	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 100,00	R$ 200,00
131	UN	6	GRAMPO DA BALANÇA	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 12,50	R$ 75,00
132	UN	4	GRAMPO DA MOLA TRAZEIRA MOLEJO	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 23,00	R$ 92,00
133	UN	2	MOLA MESTRE TRAZEIRA	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 171,00	R$ 342,00
134	UN	4	PARAFUSO DE MOLA (OLHO DA MOLA)	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 19,00	R$ 76,00
135	UN	2	PARAFUSO DO CENTRO	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 9,50	R$ 19,00
140	UN	2	SEGUNDA MOLA MESTRE TRAZEIRA	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 176,00	R$ 352,00
157	UN	1	PARACHOQUE TRAZEIRO	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 220,00	R$ 220,00
158	UN	1	KIT LANTERNA TRAZEIRA	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 88,00	R$ 88,00
159	UN	1	RODA TRAZEIRA	**Sec. Transporte D-10 KBM-9920**	R$ 255,00	R$ 255,00

Passa a se ler :

MUNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES						
02.09.26.782.0902.2.031.33.90.30 – 100 – Material de Consumo						
ITEM	Edu. Tranp. Esc.	QNTD	DESCRIÇÃO	**Especificação do Veículo**	Valor Unit.	Valor Total
122	UN	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	**Sec. Transporte D-20 JYY-1267**	R$ 210,00	R$ 420,00
123	UN	2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	**Sec. Transporte D-20 JYY-1267**	R$ 215,00	R$ 430,00
124	UN	1	BOIA DE TANQUE COMPLETA	**Sec. Transporte D-20 JYY-1267**	R$ 115,00	R$ 115,00
129	UN	1	CORREIA DO ALTERNADOR	**Sec. Transporte D-20 JYY-1267**	R$ 38,00	R$ 38,00
130	UN	2	CRUZETA	**Sec. Transporte D-20 JYY-1267**	R$ 100,00	R$ 200,00
131	UN	6	GRAMPO DA BALANÇA	**Sec. Transporte D-20 JYY-1267**	R$ 12,50	R$ 75,00
132	UN	4	GRAMPO DA MOLA TRAZEIRA MOLEJO	**Sec. Transporte D-20 JYY-1267**	R$ 23,00	R$ 92,00
133	UN	2	MOLA MESTRE TRAZEIRA	**Sec. Transporte D-20 JYY-1267**	R$ 171,00	R$ 342,00
134	UN	4	PARAFUSO DE MOLA (OLHO DA MOLA)	**Sec. Transporte D-20 JYY-1267**	R$ 19,00	R$ 76,00
135	UN	2	PARAFUSO DO CENTRO	**Sec. Transporte D-20 JYY-1267**	R$ 9,50	R$ 19,00
140	UN	2	SEGUNDA MOLA MESTRE TRAZEIRA	**Sec. Transporte D-20 JYY-1267**	R$ 176,00	R$ 352,00
MANUTENÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO						
02.05.12.361.0501.2.014.33.90.30 – 100 Material de Consumo						
157	UN	1	PARACHOQUE TRAZEIRO	**UNO WAY ONM 2795**	R$ 220,00	R$ 220,00
158	UN	1	KIT LANTERNA TRAZEIRA	**UNO WAY ONM 2795**	R$ 88,00	R$ 88,00
159	UN	1	RODA TRAZEIRA	**UNO WAY ONM 2795**	R$ 255,00	R$ 255,00

Cláusula segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo Contrato nº 127/2015, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumpri-lo e interpretá-lo em conjunto com o contrato primitivo nº 127/2015, os quais passam a ser indivisíveis para todos os fins e efeitos legais e assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

Palestina de Goiás (GO), 27 de novembro de 2015.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

WATSON SILVA ASSUNÇÃO
Sócio
Contratado

Testemunhas

1._____
Nome/CPF:

2._____
Nome/CPF:

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:24B81001